

Lei Nº 130/00  
 (De 23 de maio de 2.000)

Autoriza abertura de Crédito Suplementar da quantia de R\$ 284.800,00 em reforço a dotações orçamentárias abaixo especificadas.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abrir o Crédito Suplementar de R\$ 284.800,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), em reforço as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2004 – SECRET. EDUC.CULT.ESP.LAZER (FUNDEF)

08.00.000.0000 – Educação e Cultura

08.42.000.0000 – Ensino Fundamental

08.42.188.0000 – Ensino Regular

08.42.188.1007 – Const. Ref. e Ampl.de U.Escolares

R\$ 28.800,00

4000.00 – Despesas de Capital

4500.00 – Investimentos

4590.51 – Obras e Instalações (025)

R\$ 28.800,00

2007 – SECRETARIA DE SAÚDE

13.76.000.0000 – Saneamento

13.76.448.0000 – Saneamento Geral

13.76.448.1021 – Melhorias Sanitárias Domiciliar

R\$ 146.000,00

4000.00 – Despesas de Capital

4500.00 – Investimentos

4590.51 – Obras e Instalações

R\$ 146.000,00

Fontes(000)

R\$ 15.000,00

(025)

R\$ 131.000,00

**LEI Nº 130/00**  
**(continuação)**

2008 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

15.00.000.0000 – Assistência e Previdência

15.81.000.0000 – Assistência

15.81.487.0000 – Ação Comunitária

15.81.487.1024 – Const. e Recup.de Casas Populares R\$ 110.000,00

4000.00 – Despesas de Capital

4500.00 – Investimentos

4590.51 – Obras e Instalações R\$ 110.000,00

Fontes(000) R\$ 10.000,00

(025) R\$ 100.000,00

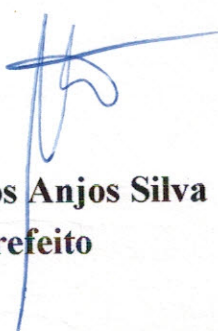
**Art. 2º** - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de Recursos do Governo Federal e Superávit Financeiro da Prefeitura.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de

2.000.



**Gilson dos Anjos Silva**  
**Prefeito**